PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/fax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 891/2013.

Data: 26 de Novembro e 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a Recolher e Cancelar Carta de Data e dá outras providências.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

- Art. 1°. Para fins de regularização de situação preexistente, fica o Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte CARTA DE DATA:
- I Carta de Data de nº 449, emitida em 07 de agosto de 1979, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 09, situado na Quadra nº 49, da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, tendo os seguintes limites e confrontações: Limita-se a NORDESTE, numa extensão de 50 m, lineares com o Lote nº 08; a SUDESTE, numa extensão de 20 m lineares com o Lote nº 02; a SUDOESTE, numa extensão de 50m lineares com o Lote nº 10 e a NOROESTE, numa extensão de 20 m lineares com a rua Dr. Leopoldo Schmidt. Perfazendo em suma área superficial de 1.000 m2 (um mil metros quadrados).
- II O imóvel descrito no inciso anterior foi concedido a VITÓRIO GARIBALDI LOCATELLI;
- Art. 2°. Fica o Executivo Municipal autorizado a EXPEDIR e CONCEDER novas CARTAS DE DATA do referido imóvel urbano em nome de:
- I ANTONIO PAULO LOCATELLI, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI/RG nº 3.403.682-9-SSP/PR e, inscrito junto no CPF sob nº 677.248.259-04, residente e domiciliado na rua Leopoldo Schmidt, nº 9941 Centro da cidade de Pérola D´Oeste PR, a fração do imóvel descrito no inciso I do art. 1º que passará a ter os seguintes limites e confrontações:
- § 1°. MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE: 9-A QUADRA: 49 MUNICÍPIO: Pérola D'Oeste. ESTADO: Paraná. ÁREA: 500,00m². DATA: 24 de fevereiro de 2006. LIMITES DE CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 29,412 metros confronta com o lote n° 9 da mesma quadra. SULESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 17,00 metros confronta com o lote n° 9 da mesma quadra. SUDOESTE: Por linha seca e reta, numa extensão de 29,412 metros confronta com o lote n° 10 da mesma quadra. NOROESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 17,00 metros confronta com a Rua Dr. Leopoldo Schmidt. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: FRENTE: Confronta com a Rua Dr. Leopoldo Schmidt; FUNDOS: Confronta com o Lote n° 9. ESQUERDA: Confronta com o Lote n° 9. DIREITA: Confronta com o Lote n° 10, a 80 metros da Rua Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fone/fax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

- II FERNANDO HENRIQUE LOCATELLI, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI/RG nº 9.673.588-0-SSP/PR e, inscrito no C.P.F. sob nº 057.140.929-61, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schmidt, s/nº Centro de Pérola D´Oeste PR, a fração do imóvel descrito no inciso I do art. 1º que passará a ter os seguintes limites e confrontações:
- § 2°. MEMORIAL DESCRITIVO: LOTE: 9 QUADRA: 49 MUNICÍPIO: Pérola D'Oeste ESTADO: Paraná. ÁREA: 500,00 m² DATA: 24 de fevereiro de 2006. LIMITES DE CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 50,00 metros confronta com o lote nº 8 da mesma quadra. SULESTE: Por linha seca e reta numa extensão de 20,00 metros confronta com o lote 2 da mesma quadra. SUDOESTE: Por linhas secas intercaladas, numa extensão de 29,412 metros confronta com o lote nº 9-A da mesma quadra e numa extensão de 20,588 metros confronta com os lotes nº 10 e 10-A da mesma quadra. NOROESTE: Por linhas secas e intercaladas numa extensão de 3,00 metros confronta com a Rua Dr. Leopoldo Schmidt e numa extensão de 17,00 metros confronta com o lote 9-A, da mesma quadra. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: FRENTE: Confronta com a Rua Dr. Leopoldo Schmidt e com o Lote 9-A. FUNDOS: Confronta com o Lote nº 02. ESQUERDA: Confronta com o Lote nº 8. DIREITA: Confronta com o Lote nº 9-A da mesma quadra, numa extensão de 27,78 metros a 63,00 metros da Rua Ceará, e com os lotes nº 10 e 10-A, a 80,00 metros da Rua Ceará.
- Art. 3°. Ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei os seguintes documentos:
 - a) Carta de Data nº 449, de 07 de agosto de 1979;
- b) Instrumento Particular de Declaração de Renúncia de Direitos Hereditários firmados por todos os herdeiros de Vitório Garibaldi Locatelli.
- c) Fotocópia autenticada dos documentos pessoais Vitório Garibaldi Locatelli e seus respectivos herdeiros;
 - d) Mapas e memoriais descritos dos imóveis descritos no Art. 2°;
- Art. 4°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar as devidas Escrituras Públicas, de que trata os imóveis descritos no Art. 2°;
- Art. 5°. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta dos beneficiários;
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos vinte seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e treze.

| PUBLICADO |
| JORNAL | TRIBUNA REGIONAL |
| EDIÇÃO Nº | 818 | PAG. 10A |
| DATA: | 28.11.2013

ALCIR VALENTIN PIGOSO

Prefeito Municipal